



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

Estado do Paraná

Av. Iguaçu, s/n - Telefone (0465) 34.1388 - São Jorge d'Oeste Pr.

LEI Nº 103/75-A

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para a execução de reparos no Prédio do Grupo escolar São Jorge desta cidade de São Jorge d'Oeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA E EUPREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria do Estado da Administração SEAD, para execução de reparos no Prédio Escolar, do Grupo Escolar São Jorge, desta cidade de São Jorge d'Oeste, na importância de Cr\$ 45.570,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta cruzeiros)

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a suportar a conta dos recursos próprios do Município todas as despesas que ocorrerem na execução da obra que trata a presente lei, após esgotadas a importância de Cr\$ 45.570,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta cruzeiros), a ser entregue pelo Estado ao Município nos termos do Convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 10 dias do mês de outubro de 1975

Cyro Poyer
Prefeito Municipal